



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2022
Pregão nº 017/2022
Processo nº 2022-W42GK

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ E A EMPRESA VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS PARA A RECOMPOSIÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DA SEFAZ - ES.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Pedro Botti, nº 048, Pavmto1, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-453, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32 neste ato representada pelo Diretor **SR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.914.237-64, portador da C.I. nº 1.567.233 – SSP, residente e domiciliado na Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap. 301, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-120 ajustam o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS PARA A RECOMPOSIÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DA SEFAZ - ES**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos para recomposição da frota própria da SEFAZ, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.174.400,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela entrega efetivamente feita no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

3.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão das entregas, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

3.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma do Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

3.1.3 - A fatura será paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a sua apresentação, com fulcro no art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020.

3.1.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

3.1.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971. 4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item 3.1.3, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 04.123.0050.2151 – GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00, fonte 0301 do orçamento da SEFAZ/ES para o exercício de 2022.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de assinatura do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, de acordo com o especificado neste documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer item ou condição aqui estabelecida;

(b) Disponibilizar à SEFAZ os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, com seguro total incluso, conforme características e especificações constantes nesse Termo de Referência;

(c) Os veículos deverão ser entregues em no máximo 90 (noventa dias) contados a partir da data de assinatura do contrato;

(d) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

(e) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEFAZ, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

(f) Arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- (g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- (h) O fornecedor deverá possuir assistência técnica na região da Grande Vitória;
- (i) Fornecer os veículos com Garantia coberta pela fábrica de pelo menos 12 (doze) meses;
- (j) A empresa contratada fica obrigada a fornecer dados, informações e todos e quaisquer elementos que integrem, ou seja, utilizados na realização das atividades previstas nestes termos de referência;
- (k) Os veículos deverão ser entregues à SEFAZ/ES emplacados e com toda a documentação necessária;
- (l) Os veículos deverão vir com adesivos padronizados conforme normas da SEGER. O manual de identidade visual será repassado ao fornecedor pela SEFAZ;
- (m) Todos os veículos automotores adquiridos deverão ter cobertura securitária total de 1 (um) ano, com as seguintes características:
- a) Valor mínimo a ser segurado, por veículo:
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV danos materiais: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV danos corporais: R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
 - Acidente Pessoais para Passageiros - APP – morte e invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - Avaliação do casco: 100% (cem por cento) do valor da Nota Fiscal;
 - Franquia reduzida. b) Garantias básicas:
 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas, para passageiros e veículos;
 - Serviço de guincho gratuito com remoção para oficina credenciada pelo seguro ou autorizada por ele, localizada no limite de até 250 km do local da ocorrência;
 - Carro reserva para perda parcial ou total grátis, pelo período de 15 (quinze) dias;
 - Garantia total de vidros, lanternas e retrovisores, isenta de franquia;
 - Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento às solicitações do reclamante, no caso de sinistros;
 - Os seguros deverão acobertar a indenização, pela qual o segurado vier a ser responsável, para Automóvel, RCFV e APP.
 - A seguradora deverá ter sede ou filial no Estado do Espírito Santo.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

(n) Dos veículos Tipo SEDAN, somente 06 (seis) deles deverão vir equipados com sinalizador tipo Kojak + sirene descaracterizada + estrobo, sirene eletrônica no compartimento do motor, com potência nominal de 100 w, pico de 130 w, 04 tipos de som e acionamento no painel do veículo por botão camuflado, unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante, acionamento por amplificador instalado e forma imperceptível sob o painel do veículo ou no porta luvas, sinalizador luminoso individual modelo tipo kojak na cor vermelha, com base emborrachada e imantada, com alta tecnologia e qualidade. Iluminação através de no mínimo 85 led's de alta eficiência luminosa, tendo intensidade luminosa mínima de 7500mc e ângulo total de visualização de 70º (categoria alto brilho, com módulo único em policarbonato na cor vermelha), permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base para fixação provisória no teto do veículo, com cabo e plug para ligação na tomada 12 V original do veículo, sinalização com estrobo de duplo flashes instalado nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento independente do módulo do sinalizador.

8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- (d) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos.
- (e) Informar à Contratada qualquer alteração na frota de veículos. Informar nas ordens de fornecimento a quantidade de cada veículo e o local de entrega dos mesmos, podendo ser em qualquer das unidades desta SEFAZ, no Estado do Espírito Santo.
- (f) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste projeto básico.
- (g) Fornecer arte para identidade visual da frota conforme padrão estabelecido pela SEFAZ.
- (h) A SEFAZ-ES será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Sr. Antonio Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.914.237-64, portador da C.I. nº 1.567.233 – SSP.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente na via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE CONTRATOS

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA RENOVAÇÃO
DA FROTA DA SEFAZ/ES.

01 de setembro de 2022.

2022-09-09HX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL. 21/09/2022 13:54 PÁGINA 16 / 89

Edital PE nº 017/2022



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

1. OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos para recomposição da frota própria da SEFAZ - ES.

Considerando as demandas da SEFAZ, os veículos automotores foram divididos em lotes, de acordo com as características, conforme segue:

Veículo de Passeio - Tipo SEDAN - mínimo 110 CV

Descrição dos veículos a serem adquiridos pela SEFAZ		
Quant.	Especificação do veículo	SIGA
10	VEICULO TIPO SEDAN; NOVO; ZERO KM; COR: BRANCA; CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	255635

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente a grande extensão e as péssimas condições dos acessos percorridos diariamente por equipes técnicas para execução das ações de Fiscalização, Educação e Conscientização Tributária e Atendimento às demandas da SEFAZ representam alguns dos principais fatores limitantes para uma ação mais constante e eficiente desta Secretaria.

Considerando que os Auditores Fiscais executam frequentemente atividades externas, tais como, blitzes, operações especiais e fiscalizações, e que, em muitas delas, é necessário o deslocamento com carros oficiais e caracterizados, demonstrando a presença do Estado e maior confiabilidade e segurança, tanto para os cidadãos como para os Auditores Fiscais.

Considerando que a SEFAZ possui unidades descentralizadas em diversos municípios e precisamos além de levar alguns servidores para atendimento às solicitações de manutenções diversas, telefonia e TI além de transportar servidores da SEDE para reuniões, levar processos à outros órgãos, buscar vales transportes para servidores, dentre outras demandas administrativas.

Alado ao fato de envelhecimento da frota própria da SEFAZ, cuja última aquisição ocorreu entre os anos de 2010 e 2012.

Considerando também que nossa frota atual tem gerado manutenções corretivas acima do valor médio previsto, sendo necessárias constantes idas às oficinas, em sua maioria são peças de desgaste por tempo de uso dos veículos, conforme é evidenciado pela SEGER através do encaminhamento 2021-DTVCBC e constante no ANEXO II.

Considerando que estamos em processo de doação de 04 (quatro) veículos tipo sedan, para que possamos renovar nossa frota, e posteriormente disponibilizaremos um quantitativo maior.

Edital PE nº 017/2022

210224684K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 13:54 PÁGINA 17 / 49



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Sendo assim, para que as equipes técnicas desta Secretaria possam executar suas ações, são necessários que existam recursos tecnológicos e equipamentos que permitam uma maior eficiência na consecução dos seus objetivos.

Zelar pela segurança dos seus servidores, garantindo a utilização de veículos novos e dotados de equipamentos de segurança de última geração, é uma preocupação constante da SEFAZ, justificando a aquisição dos veículos automotores novos para renovação da frota própria, cujas especificações serão estabelecidas no item 4 deste termo de referência.

3. DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM ATUALMENTE A FROTA SEFAZ

A frota é composta atualmente por 31 veículos segurados, conforme especificação detalhada contida na tabela apresentada no anexo I, deste termo de referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FROTA NOVA

a) Veículos tipo SEDAN – mínimo 110 CV:

Características Gerais:

Veículo tipo automóvel SEDAN, 0 km, ano de fabricação/modelo 2022/2023, 5 (cinco) portas, bóias de ar de segurança (air bag), sistema de freios com antitravamento (ABS), direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, kit de segurança (macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização e estepe), mínimo de 1 ano de garantia total de fábrica sem limite de quilometragem, 1 (um) ano de seguro total. Sistemas antipoluentes segundo as normas vigentes do CONAMA, apresentando ainda as características técnicas conforme apresentado:

Características técnicas:

Motor/Combustível:

- potência mínima de 110 CV;
- sistema de injeção direta e eletrônica de combustível;
- combustível: bicomcombustível (etanol e gasolina).

Sistema de frenagem:

- sistemas de freios com antitravamento (ABS);
- alarme com acionamento pela chave.

Características externas:

- pintura externa sólida cor branca;
- Para choque na cor do veículo;
- pneus 175/70 R14;

Edital PE nº 017/2022

2022-04684-X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/09/2022 13:54 - PÁGINA 181/481



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- capacidade mínima do tanque 44 litros;
- chapa protetora do cárter;
- espelhos retrovisores externos em ambos os lados, na cor do veículo, com regulagem interna mecânica/elétrica;
- friso nas laterais.

Características internas:

- capacidade para 5 (cinco) pessoas;
- transmissão automática mínimo de 5 (cinco) marchas à frente, 1 (uma) a ré;
- direção hidráulica ou elétrica original de fábrica;
- sistema de ar condicionado, ar quente e ventilação com 4 velocidades, original de fábrica;
- vidros elétricos dianteiros e traseiros, original de fábrica;
- bolsas de ar (air bag) para motorista e passageiro na dianteira no mínimo;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- Painel de instrumento com velocímetro, conta giros, hodômetro (total e parcial);
- cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura e traseiros laterais de 3 (três) pontos e central sub abdominal;
- descanso braço integrado com puxador nas 4 (quatro) portas;
- apoios para cabeças nos bancos dianteiros e traseiros;
- alça de segurança lado do passageiro;
- luz auxiliar de freio "brake light";
- sistema central de travas elétrica das portas e porta-malas;
- alarme antifurto com controle remoto e fechamento dos vidros;
- retrovisor e lâmpada interna;
- kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, rádio AM/FM, com 4 (quatro) alto falantes, originais de fábrica e antena interna instalados;
- jogo de tapetes de borracha original;
- tomada 12 volts;
- revestimento do teto em tecido;
- equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

2022-6T0TF4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/06/2022 13:54 PÁGINA 14 / 40

Edital PE nº 017/2022



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- kit de segurança com roda sobressalente completa, macaco, chave de roda, e triângulo;
- conter manuais de operação e de manutenção do veículo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, de acordo com o especificado neste documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer item ou condição aqui estabelecida;

Disponibilizar à SEFAZ os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, com seguro total incluso, conforme características e especificações constantes nesse Termo de Referência;

Os veículos deverão ser entregues em no máximo 90 (noventa dias) contados a partir da data de assinatura do contrato;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Diapor-se a toda e qualquer fiscalização da SEFAZ, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

Arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até os locais de entrega;

Mantier todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

O fornecedor deverá possuir assistência técnica na região da Grande Vitória;

Fornecer os veículos com Garantia coberta pela fábrica de pelo menos 12 (doze) meses;

A empresa contratada fica obrigada a fornecer dados, informações e todos e quaisquer elementos que integrem, ou seja, utilizados na realização das atividades previstas nestes termos de referência;

Os veículos deverão ser entregues à SEFAZ/ES empacados e com toda a documentação necessária;

Os veículos deverão vir com adesivos padronizados conforme normas da SEGER. O manual de identidade visual será repassado ao fornecedor pela SEFAZ;

Todos os veículos deverão vir com isofixes instalados no padrão permitido pelas normas vigentes.

Todos os veículos automotores adquiridos deverão ter cobertura securitária total de 1 (um) ano, com as seguintes características:

- a) Valor mínimo a ser segurado, por veículo:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV danos materiais: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV danos corporais: R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- Acidente Pessoais para Passageiros - APP - morte e invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Avaliação do casco: 100% (cem por cento) do valor da Nota Fiscal;
- Franquia reduzida.

b) Garantias básicas:

- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, para passageiros e veículos;
- Serviço de guincho gratuito com remoção para oficina credenciada pelo seguro ou autorizada por ele, localizada no limite de até 250 km do local da ocorrência;
- Carro reserva para perda parcial ou total grátis, pelo período de 15 (quinze) dias;
- Garantia total de vidros, lanternas e retrovisores, isenta de franquia;
- Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento às solicitações do reclamante, no caso de sinistros;
- Os seguros deverão cobrir a indenização, pela qual o segurado vier a ser responsável, para Automóvel, RCFV e APP;
- A seguradora deverá ter sede ou filial no Estado do Espírito Santo.

Dos veículos Tipo SEDAN, somente 05 (vês) deles deverão vir equipados com sinalizador tipo Kojak + sirene descaracterizada + estrobo, sirene eletrônica no compartimento do motor, com potência nominal de 100 w, pico de 130 w, 04 tipos de som e acionamento no painel do veículo por botão camuflado, unidade sonofetora com drive de bobina autocentrante, acionamento por amplificador instalado e forma imperceptível sob o painel do veículo ou no porta luvas, sinalizador luminoso individual modelo tipo kojak na cor vermelha, com base embomachada e imantada, com alta tecnologia e qualidade. Iluminação através de no mínimo 85 led's de alta eficiência luminosa, tendo intensidade luminosa mínima de 7500mc e ângulo total de visualização de 70º (categoria alto brilho, com módulo único em policarbonato na cor vermelha), permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base para fixação provisória no teto do veículo, com cabo e plug para ligação na tomada 12 V original do veículo, sinalização com estrobo de duplo flashes instalado nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento independente do módulo do sinalizador.

Edital PE nº 017/2022

2022-8-618-H- E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 13:54 PÁGINA 21 / 69



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir e facilitar a vistoria dos veículos.

Informar à Contratada qualquer alteração na frota de veículos.

Informar nas ordens de fornecimento a quantidade de cada veículo e o local de entrega dos mesmos, podendo ser em qualquer das unidades desta SEFAZ, no Estado do Espírito Santo.

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste projeto básico.

Fornecer arte para identidade visual da frota conforme padrão estabelecido pela SEFAZ.

A SEFAZ-ES será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato designado pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ e o preposto da contratada.

Não obstante ser a empresa contratada a única responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria da Fazenda – SEFAZ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, distalmente ou por fiscais designados.

A Gestão da presente Contratação será exercida pela Subgerência de Gestão de Contratos – SUGEC/GERAC, que fará o acompanhamento, fiscalização e controle da parte documental vinculada ao Contrato (situação de regularidade fiscal trabalhista), bem como a manutenção das demais condições de habilitação durante toda a execução do Contrato juntamente com o fiscal designado, cumprindo minimamente as rotinas:

- a) Verificar o cumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, controlar a movimentação dos saldos de dotação e empenho para garantir a cobertura contratual;
- b) Prestar especial atenção ao prazo de vigência do contrato, bem como aos prazos de garantias que se relacionem aos produtos e/ou serviços entregues;
- c) Quando da proximidade da data de encerramento, e, se for o caso, solicitar a prorrogação do instrumento com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término final;
- d) Manter o controle atualizado dos pagamentos para que sejam efetuados em ordem cronológica, sem prejuízo à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, ou ao contratado, bem como, de modo que o valor contratado não seja ultrapassado.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- e) Realizar as glosas necessárias quando constatada a inexecução parcial ou total da prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços/aquisição será exercida por servidor designado pela Subsecretaria para Assuntos Administrativos da Secretaria de Estado da Fazenda – SUBSAD/GERAC em cada região da execução da prestação, e fará a interlocução com a empresa contratada no que tange à execução, durante toda a vigência do contrato, conforme aos termos do Artigo 67 da Lei nº 8966/93.

Ao Fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e do contrato.

O fiscal do contrato supervisionará a qualidade dos serviços/produtos entregues, e ainda solicitará ao Gestor as glosas nas Notas Fiscais, referentes aos serviços/produtos fornecidos com a qualidade comprometida.

8. DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

A SEFAZ-ES possui unidades descentralizadas nos endereços relacionados abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim – 01 veículo:

- a) Cachoeiro de Itapemirim - Rua Siqueira Lima, nº 25, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP 29300-180

Colatina – 01 veículo:

- b) Colatina - Rua Barrovo Costa, nº 80, 3º andar, Vila Nova, Colatina - ES.
CEP 29702-020

Linhares – 01 veículo:

- c) Linhares - Av. Governador Carlos Lindenberg, n.º 825, Centro - Linhares - ES
CEP 29900-203

Vila Velha – 01 veículo:

- d) Vila Velha - Av. Carlos Lindenberg, n.º 1.445, Glória, Vila Velha - ES
CEP 29.122-355

Sede - 06 veículos:

- e) Sede - Av. João Batista Perna, nº 800, - Enseada do Sul - Vitória - ES.
CEP 29050-375

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pela entrega efetivamente feita no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- a) Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão das entregas, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- b) Após recebimento definitivo do objeto, na forma do Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- c) A fatura será paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a sua apresentação, com fulcro no art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020.
- d) Incumbido à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisado e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- e) A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, 4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZES**

Subsecretaria para Assuntos Administrativos – **SUBSAD**

Gerência Administrativa e Gestão de Contratos – **GERAC**

Gerência Fiscal - **GEFIS**

Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística – **SULOG**

Subgerência Fiscal de Controle e Monitoramento – **SUFIS-MON**

2022-08-09H.A. - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/09/2022 11:35:4 - PÁGINA 24 / 48

Edital PE nº 017/2022



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO I

DADOS DO SEGURO ATUAL

SEGURADORA	NÚMERO DA APÓLICE	VEÍCULOS SEGUROS	TERMINO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE
GENTE SEGURADORA SA	01.11.019473.69999	01	30/06/2023



ANEXO II

RELAÇÃO DA FROTA DA SEFAZ/ES

AN	PLACA	VEICULO	PLACA	ATIVIDADE	TIPO	VALOR DE OROCORPO	VALOR DE PRÉMIOS/ANOS	VALOR ATUALIZADO
1	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	
2	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	
3	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	
4	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	
5	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	
6	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	
7	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	
8	000000	Veip	000000	000000	000000	1.000,00	434,7%	

2022-01-08HX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/05/2022 11:35:48 - PÁGINA 201/401



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Nº	Nome	CPF	RG	DT. NASC.	ENDEREÇO	Q	Valor	Porcentagem
01	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
02	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
03	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
04	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
05	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
06	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
07	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
08	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
09	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
10	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
11	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
12	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
13	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
14	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
15	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
16	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
17	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
18	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
19	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
20	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
21	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
22	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
23	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
24	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
25	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
26	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
27	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
28	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
29	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
30	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
31	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
32	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
33	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
34	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
35	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
36	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
37	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
38	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
39	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
40	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
41	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
42	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
43	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
44	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
45	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
46	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
47	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
48	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
49	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%
50	Nome	0000000	000000	00/00/00	XXXXXXXXXXXX	0	1.000,00	434,7%

2022-04-694-X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/10/2022 13:54 - PÁGINA 26 / 49

Edital PE nº 017/2022



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



21	Seguro	202200	400000	400000	BR0000000000	4	1.800,00	40,7%
22	Seguro	202200	400000	400000	BR0000000000	4	1.800,00	40,7%
24	Seguro	202200	400000	400000	BR0000000000	4	1.800,00	40,7%
25	Direito	204200	900000	900000	BR0000000000	9	2.800,00	62,0%
26	Direito	204200	900000	900000	BR0000000000	9	2.800,00	62,0%
27	M. Inc.	205200	900000	900000	BR0000000000	9	2.800,00	1.126,40
28	Seguro	202200	400000	400000	BR0000000000	4	2.800,00	77,5%
29	Seguro	202200	400000	400000	BR0000000000	4	2.800,00	77,6%
30	Seguro	202200	400000	400000	BR0000000000	4	1.800,00	44,2%
31	Seguro	202200	400000	400000	BR0000000000	4	1.800,00	44,2%

Valor Global da Proposta: R\$ 15.301,94 (quinze mil e trezentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Edital PE nº 017/2022

21092022 13:54 PÁGINA 27 / 69



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEAG
GERÊNCIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – SEGC

CNP 01402106CORSEGER

Vitória, 15 de janeiro de 2021.

À SEFAZ,

Trata-se de manifestação da Gerência de Serviços Corporativos quanto ao acompanhamento no âmbito do Contrato Corporativo nº 018/2017, para subsidiar novas atividades e ações da unidade.

Insta registrar que, dentre as suas atribuições como gestora corporativa do contrato de manutenção, a SEGER efetua o acompanhamento permanente da execução contratual e estima o impacto dos gastos ante ao montante contratado por esta Órgão, visando identificar eventuais insuficiências de crédito ao longo da vigência contratual.

No caso da SEFAZ, foi identificado que a unidade consumiu aproximadamente 50% de sua cota contratual relacionado a peças e 84% a serviços. E se não houver nenhuma medida de redução dos seus gastos em relação peças a unidade ficará sem cota em 31 outubro de 2021, enquanto a vigência do contrato é até 31 de outubro de 2021.

Conforme mostrado no ANEXO I, para atender suas demandas relacionadas aos gastos com serviços a SEFAZ precisará de aproximadamente R\$ 33.570,00, caso continue com o mesmo patamar de gastos.

Pode-se observar no gráfico Gasto por Mês que o Órgão aumentou seus gastos com serviço a partir de julho de 2020, com um grande pico nesse mês e reduzindo nos outros meses até dezembro de 2020.

No caso das manutenções é importante que o gestor priorize as manutenções preventivas em se tratando especificamente de serviços, sugere-se que verifique o número de horas que as oficinas estão colocando para realização dos serviços e tentando ao máximo conseguir outras cotações para uma melhor negociação de preços. No caso das peças o sistema de manutenção de veículos já realiza de forma automática a comparação das peças na Ordem de Serviço, com outras que foram adquiridas por outros Órgãos, cabe ao gestor de frota realizar essas análises e negociar o melhor preço.

No segundo Dashboard é apresentado um perfil geral da Frota da SEFAZ. Observa-se que todas as manutenções do Órgão têm sido corretas e isso pode justificar o alto gasto com os serviços.

2102-886946 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/09/2022 13:54 PÁGINA 28 / 48

Edital PE nº 017/2022



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – GERGRH
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAG
GERÊNCIA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS – GERSCOR

Ainda sobre a análise das manutenções, no terceiro gráfico apresentamos os veículos que mais realizaram manutenção na frota do Órgão nessa vigência do contrato. Esse gráfico pode auxiliar o Gestor a verificar quais veículos estão exigindo mais manutenções e estar a atenção para esses veículos analisando inclusive se o veículo está ou não tomando-se anticorrompido para o Órgão.

ANEXO I



2022-01-16 08:00 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/09/2022 13:54 - PÁGINA 26 / 40



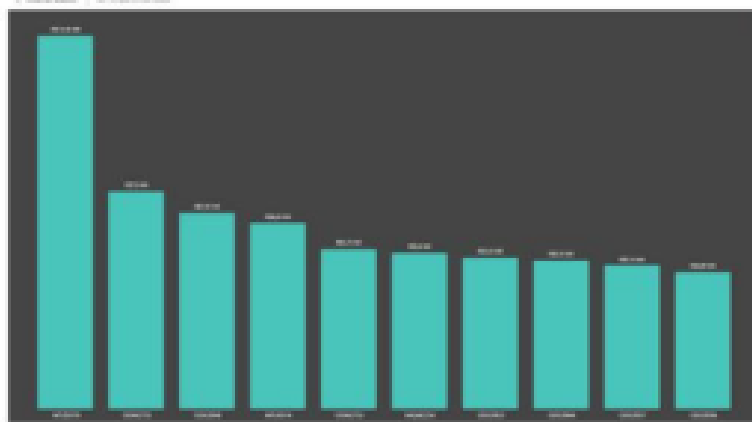
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGRH
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD
GERÊNCIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – GECOR



2022-04-16 09:40 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2022 13:54 PÁGINA 30 / 49

Edital PE nº 017/2022



Govorno do Estado do Esp rito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



VCS IMPLEMENTOS E VE CULOS - LTDA
38.428.119/0001-32

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ-ES
PREG O ELETR NICO N  017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2022-W42GK.

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VE CULOS LTDA, inscrita no CNPJ n . 38.428.119/0001-32, com sede na Rua Pedro Botti, n  048, Pavmto1, Consola o, Vitoria/ES, CEP-29.045-453, atrav s de seu representante legal Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador do RG sob n  1567233 SSP/ES e CPF n  080.914.237-64, cuja fun o/ cargo   DIRETOR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Pre os ao Edital de Preg o Eletr nico n  017/2022 que tem por objeto **AQUISI O DE VE CULOS AUTOMOTORES NOVOS PARA RECOMPOSI O DA FROTA DA SEFAZ**

LOTE 01						
ITEM	DESCRI�O	MARCA/ MODELO	UND	QNT	VALOR UNIT�RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VE�CULO: TIPO SEDAN; NOVO: ZERO K; COR: BRANCA; CONFORME TERMO DE REFERENCIA;	CHEVROLET ONIX SEDAN 1.0 TURBO AT	UND	10	R\$ 117.440,00	R\$ 1.174.400,00
<p>VE�CULO TIPO SEDAN – M�NIMO 110 CV: Caracter�sticas Gerais: Ve�culo tipo autom�vel SEDAN, 0 km, ano de fabrica�o/modelo 2022/2023, 5 (cinco) portas, bolsas de ar de seguran�a (air bag), sistema de freios com antitravamento (ABS), dire�o hidr�ulica/el�trica, ar condicionado, kit de seguran�a (macaco, chave de rodas, triangulo de sinaliza�o e estepe), m�nimo de 1 ano de garantia total de f�brica sem limite de quilometragem, 1 (um) ano de seguro total, Sistemas antipoluentes segundo as normas vigentes do CONAMA, apresentando ainda as caracter�sticas t�cnicas conforme apresentado</p> <p>Caracter�sticas t�cnicas: Motor/Combust�vel: - pot�ncia m�nima de 110 CV - sistema de inje�o direta e eletr�nica de combust�vel, combust�vel: bicomcombust�vel (etanol e gasolina). Sistema de frenagem: -sistemas de freios com antitravamento (ABS). -alarme com acionamento pela chave. Caracter�sticas externas: - pintura externa s�lida cor branca; - Para choque na cor do ve�culo; pneus 175/70 R14: - capacidade m�nima do tanque 44 litros; chapa protetora do c�rter, - espelhos retrovisores externos em ambos os lados, na cor do ve�culo, com regulagem interna mec�nica/el�trica: -friso nas laterais. Caracter�sticas Internas: - capacidade para 5 (cinco) pessoas; - transmiss�o autom�tica m�nimo de 5 (cinco) marchas � frente, (uma) a r�; - dire�o hidr�ulica ou el�trica original de f�brica. -sistema de ar condicionado, ar quente e ventila�o com 4 velocidades, original de f�brica; - vidros el�tricos dianteiros e traseiros, original de f�brica; - bolsas de ar (air bag) para motorista e passageiro na dianteira no m�nimo - banco do motorista com regulagem de altura: - Painel de instrumento com veloc�metro, conta giros, hod�metro (total e parcial); cintos de seguran�a dianteiros retr�teis de 3 (tr�s) pontos com regulagem de altura e traseiros laterais de 3 (tr�s) pontos e central sub abdominal: descansa bra�o integrado com puxador nas 4 (quatro) portas apoios para cabe�as nos bancos dianteiros e traseiros; al�a de seguran�a lado do passageiro; -luz auxiliar de freio "brake light": sistema central de travas el�trica das portas e portamalas, alarme antifurto com controle remoto e fechamento dos vidros; retrovisor e l�mpada interna; kit multim�dia integrado ao painel do ve�culo, com entrada USB, r�dio AM/FM, com 4 (quatro) alto falantes, originais de f�brica e antena interna instalados; -jogo de tapetes de borracha original, -tomada 12 volts: revestimento do teto em tecido; equipamentos de seguran�a obrigat�rios exigidos pelo CONTRAN -kit de seguran�a com roda sobressalente completa, macaco, chave de roda, e tri�ngulo: -conter manuais de opera�o e de manuten�o do ve�culo;</p>						

ANTONIO CARLOS DE SOUZA:080 91423764
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA:08091423764
Dados: 2022.10.05 08:20:16 -03'00'

VCS IMPLEMENTOS E VE CULOS - LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32
RUA PEDRO BOTTI, N  048, PAVMTO1, CONSOLA O,
VITORIA/ES, CEP-29.045-453
CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

2022-60T0TF4 - E-DOCS - C PIA SIMPLES 06/10/2022 10:50 P GINA 3 / 440

2022-60T0TF4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2022 15:42 P GINA 26 / 29



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA
38.428.119/0001-32

Dos veiculos Tipo SEDAN, somente 06 (seis) deles deverão vir equipados com sinalizador tipo Kojak + sirene descarecterizada + estrobo, sirene eletrônica no compartimento do motor, com potência nominal de 100 w, pico de 130 w, 04 tipos de som e acionamento no painel do veiculo por botão camuflado, unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante, acionamento por amplificador instalado e forma imperceptível sob o painel do veiculo ou no porta luvas, sinalizador luminoso individual modelo tipo kojak na cor vermelha, com base emborrachada e imantada, com alta tecnologia e qualidade. Iluminação através de no mínimo 85 led's de alta eficiência luminosa, tendo intensidade luminosa minima de 7500mc e angulo total de visualização de 70° (categoria alto brilho, com módulo único em policarbonato na cor vermelha), permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com ima na base para fixação provisória no teto do veiculo, com cabo e plug para ligação na tomada 12 V original do veiculo, sinalização com estrobo de duplo flashes instalado nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento independente do módulo do sinalizador

VALOR TOTAL

R\$ 1.174.400,00 (Um milhão cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.174.400,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Cariacica/ES, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE
SOUZA:08091423764

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS DE SOUZA:08091423764
Dados: 2022.10.05 08:20:26 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E. 083.690.19-0

VCS IMPLEMENTOS E
VEÍCULOS LTDA

Rua Pedro Botti, 48 - Pavmto1
Consolação - CEP 29.045-453
VITÓRIA - ES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO - RG: 1567233 SSP/ES - CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32
RUA PEDRO BOTTI, Nº 048, PAVMTO1, CONSOLAÇÃO,
VITORIA/ES, CEP-29.045-453
CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

2022-56NPF5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2022 10:50 PÁGINA 4 / 440



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA
38.428.119/0001-32

**ANEXO II-A
PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
NOVOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA FROTA DA SEFAZ.**

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Cariacica/ES, 04 de outubro de 2022.

**ANTONIO CARLOS DE
SOUZA:08091423764**

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS DE SOUZA:08091423764
Dados: 2022.10.05 08:20:40 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

38.428.119/0001-32
I.E. 083.690.19-0
**VCS IMPLEMENTOS E
VEÍCULOS LTDA**

Rua Pedro Botti, 40 - Pavmto1
Consolação - CEP 29.045-453
VITÓRIA - ES

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32
RUA PEDRO BOTTI, Nº 048, PAVMTO1, CONSOLAÇÃO,
VITORIA/ES, CEP-29.045-453
CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

2022-69MPFS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 06/10/2022 10:50 PÁGINA 5 / 440

2022-6T0TF4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2022 15:42 PÁGINA 28 / 29

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 31/10/2022 15:42:03 -03:00

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 31/10/2022 15:12:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 15:42:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6T0TF4>